



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA **LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Doutor Joaquim Nabuco, 115, Sala E, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-790, telefone n.º (81) 3519-3189 / 98533-2256, e-mail contato@lmservicospe.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 6341209 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.922.724-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO**, albergado na Lei 8.666/93 e alterações artigo 24, XI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processos (SEI) n.ºs 0019117-20.2022.6.05.8000 e 0016567-86.2021.6.05.8000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato n.º 30/2022 para **suprimir um posto de Arquivista**, e respectivas atribuições e qualificações, acrescido pelo 1º Termo Aditivo ao referido contrato, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 11/11/2022.
- A presente **supressão tem o valor total de R\$ 16.594,44** (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 11/11/2022 a 11/01/2023 e corresponde a **6,51%** (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor total do contrato, conforme tabela a seguir.

Supressão de posto					
Quantidade de meses	Serviços	Valor Por Empregado (R\$)	Valor Mensal do Posto (R\$)	Quantidade de Postos	Valor Total da Supressão (R\$)
2	Arquivista	8.297,22	8297,22	1	16.594,44
Total com acréscimo de posto					<b>16.594,44</b>

- Com a presente supressão, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 254.717,52** (duzentos e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 11/11/2022.

4. Pelos postos de serviços, o Contratante voltará a pagar à Contratada, a partir de 11/11/2022, o valor mensal fixo de **R\$ 21.226,46** (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminação a seguir.

item	serviços	valor por empregado(R\$)	valor mensal do posto (R\$)	quantidade de postos	valor mensal (R\$)
1	Auxiliar Administrativo – Preparação de documentos	2.908,37	2.908,37	5	14.541,85
2	Operador de Microfilmagem	2.941,69	2.941,69	1	2.941,69
3	Supervisor	3.742,92	3.742,92	1	3.742,92
<b>Valor total mensal</b>					<b>21.226,46</b>
<b>Valor total do Contrato</b>					<b>254.717,52</b>

5. Essa supressão também exclui, a partir de 11/11/2022, a alínea “d” do item 3 do Termo de Referência, voltando esse documento a ter sua redação original.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Por força dessa alteração, poderá a Contratada adequar a garantia aos novos valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
Diretor-Geral do TRE-BA

---

**Marcilio de Abreu e Lima da C.daSilva**  
CPF n. 079.922.724-20  
LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
EIRELI